



DECRETO Nº 1.493, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA DE CONTRATAÇÕES NOS CASOS QUE ESPECIFICA, COM BASE NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações de controle voltadas à efetivação de contratações públicas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a complexidade que envolve os novos procedimentos de contratações públicas deve-se compatibilizar com o afastamento de procedimento meramente formais cujo custo seja superior ao objeto tutelado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, § 5º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de análise jurídica nas contratações de baixo valor e de baixa complexidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados de pareceres jurídicos específicos nos processos de contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, incisos I e II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo único: Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundamentadas no art. 74 da Lei 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PUBLICAÇÃO

Este documento foi tornado público por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL de Fernão.

Fernão, 18/09/2023

EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviço

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de setembro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal